

Lei nº 815/2017 - Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná e dá outras providências.

SUBSESSÃO II - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS

• **Departamento de Finanças:** Cristiane Rodrigues de Campos Abreu

Telefone: (46) 99938-2214 / (46) 3254-1166

E-mail: financeiropmcds@gmail.com

Endereço: Av. Araucária, 3120, Centro. CEP 85557-000

• **Tributação:** Gilmar Francisco da Rosa

Telefone: (46) 99937-4241 / (46) 3254-1166

E-mail: tributacaopmcds@gmail.com

• **Contabilidade:** Daniele Periolo Bringhenti

Telefone: (46) 98412-5356 / Telefone: (46) 3254-1166

E-mail: contabilidadepmcds@outlook.com

Endereço: Av. Araucária, 3120, Centro. CEP 85557-000

Horário de atendimento: Segunda a Sexta, das 8h às 12h e das 13h às 17h

Art. 9º. O Departamento Municipal da Finanças, órgão diretamente subordinado ao Chefe do Executivo, tem por finalidade: Programar, dirigir, coordenar e controlar as atividades orçamentárias e financeiras da Administração, promovendo a execução das políticas econômica, fiscal, tributária e financeira do Município, conforme diretrizes estabelecidas pelo Executivo Municipal; Gerir a política tributária do Município, fiscalizando o cumprimento e desenvolvendo estudos e pesquisas relativas à melhoria no sistema de arrecadação municipal; Realizar a inscrição e cadastramento dos contribuintes, bem como a orientação dos mesmos; o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município; Efetuar a inscrição da dívida ativa; Manter relacionamento com os contribuintes; Promover os registros contábeis referentes à execução financeira, orçamentária e patrimonial; Promover a elaboração, execução e o acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, e da realização financeira do Plano de Obras, para o acompanhamento das metas físicas; Controlar a execução orçamentária da administração; Controlar e auditar os atos dos órgãos municipais, relativos à aplicação adequada dos recursos; Coordenar o planejamento e a captação de recursos financeiros às atividades e programas dos diversos órgãos do Poder Executivo, em fontes municipais, estaduais, federais e de organismos internacionais; Responder pelos recebimentos, pagamentos, guarda e movimentação de recursos financeiros e outros valores de propriedade do Governo Municipal; Realizar o controle financeiro e a escrituração contábil da Prefeitura; Elaborar documentação para prestação de contas ou para divulgação de informes financeiros, quando for o caso; Supervisionar os investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município; Realizar a gestão da legislação tributária e financeira do Município; Efetuar a elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal e demais leis pertinentes; Realizar a prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças; Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

§ Primeiro. Esta pasta será gerida e coordenada pela sua direção a qual terá as seguintes atribuições: Compete ao Diretor do Departamento de Finanças, realizar as

atribuições de caráter político vinculado ao Departamento, bem como a coordenação de todos os programas financeiros da proposta orçamentária, do processo de receita e despesa previsto, do controle do orçamento, do processo contábil da receita e da despesa, balanços e balancetes, dos controles de aplicações de percentuais constitucionais em diversas áreas, da aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de rendas municipais, da fiscalização dos contribuintes, do recebimento, guarda e movimentação de bens e valores, da publicação de atos e relatórios exigidos pela legislação e envio de documentos, sob qualquer forma, aos órgãos fiscalizadores, das prestações de contas de verbas que se fizerem necessárias, do controle e execução judicial da Dívida Ativa, da execução de processos de fiscalização tributária, bem como a coordenação de projetos que visem à melhora na receita pública e a diminuição nos gastos; coordenar a execução das atividades pertinentes à apuração do índice de retorno do ICMS, tais como o controle dos talões da produção primária e outras atividades afins.

§ Segundo. A direção do departamento contará com a seguinte assessoria imediata:

1 – Assessoria Contábil e de Processos Financeiros Compete ao Assessor de Contabilidade e Controles Gerenciais, subordinado diretamente a direção do departamento Gerenciar a equipe técnica relacionada a sua área de atuação, bem como todas as atividades por ela desenvolvidas; Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhe forem encaminhados; Identificar necessidades, propor, planejar, implantar e administrar projetos relacionados a sua área de atuação; Desenvolver as tarefas financeiras determinadas pela Diretoria de Finanças; Desenvolver outras atividades, no âmbito de sua competência;

Art. 10. O Departamento Municipal das Finanças: compõe-se da seguinte estrutura, a ele subordinada, conforme segue:

1 – Divisão de Contabilidade: Compete a esta divisão, através de sua chefia imediata, a coordenação, supervisão e orientação ao controle e escrituração contábil assim como dos efeitos gerados pelo Município. Cabe, também, coordenar, verificar e adequar todos os atos e documentos contábeis, elaborando para esse mister, mapas de controle, planilhas, balancetes, balanços, alocação da aplicação e vigilância orçamentárias e outros documentos de apuração contábil, elaboração de prestação de contas de Convênios Públicos e Prestação de contas anual do Município, tudo isto de conformidade com a legislação pública contábil e demais disposições legais inerentes.

2 – Divisão de Tributação: Compete a esta divisão, através de sua chefia imediata, a coordenação, supervisão e orientação e cadastramento de todos os credores da Municipalidade, aperfeiçoar a inspeção do processo de lançamentos de tributos, encaminhando ao setor jurídico para as devidas providências; controlar licenças e fiscalizar a execução de edificações, construções e parcelamento do solo, atuar nos cálculos de tributos, plantas de valores bem como aplicar os lançamentos dos tributos de competência do Município, além de participar de comissão afeitas ao trabalho do setor dentre as quais de avaliação de bens imóveis público e de terceiros, realizando demais tarefas e obrigações tributárias afeitas ao Município.